

INTERESSADO (A): Centro Referencial de Educação		
EMENTA: Recredenciamento do Centro Referencial de Educação, localizado nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23251999; reconhece o curso ensino médio regular, este último na modalidade Educação de Jovens e Adultos presencial, sem interrupção, até 31 de dezembro 2025; e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Francisco Olavo Silva Colares		
PROCESSO Nº 03706204/2021	PARECER Nº 60/2022	APROVADO EM 16/2/2022

I – RELATÓRIO

A direção da instituição solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro, o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos presencial; e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, possui CNPJ sob o nº 04.695.850.0001-02, INEP/Censo Escolar nº 23251999 e está situada na Av. Universidade, nº 2487, bairro Benfica, CEP: 60.020-180, nesta capital.

A instituição em pauta foi recredenciada pelo Parecer CEE nº 0429/2017, cuja validade expirou em 31.12.2020.

Responde pela direção a professora Maria Lúcia Correia da Silva, licenciada no Curso de Formação de Professores, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9125. O secretário escolar é José Evandro da Silva, Registro nº 7083.

O corpo docente é composto por 13 (treze) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

A modalidade Educação de Jovens e Adultos é assegurada na Constituição Federal de 1988 e garante o direito à educação para todos, inclusive aos que deixaram de estudar em idade escolar. A EJA atende a um público com perfil diversificado. Por esse motivo, precisa de adaptações e flexibilidade. Assim, deve, também, estar associada ao cotidiano do discente, ao trabalho e à prática social. O objetivo principal dessa modalidade é formar cidadãos capazes de exercer suas funções na sociedade, reconhecendo seus direitos e deveres.

O corpo docente apresenta qualificação adequada, sendo composto por 15 (quinze) professores habilitados.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a LDB

Cont. Par. nº 60/2022

nº 9.394/96, a Resolução CEE nº 0438/2012 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta pedagógica da instituição está norteada na abordagem sociocultural, onde o centro do processo ensino-aprendizagem baseia-se nos contextos político, econômico, social e cultural, ocorrendo a ação educativa e revelando sua identidade, projetando ações e refletindo no processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos presencial, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos de forma presencial. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A instituição apresentou todos os dados constantes no (SISP) para o recredenciamento do Centro Referencial de Educação, localizado nesta capital; somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos presencial, sem interrupção, até 31 de dezembro 2025; e à homologação do regimento escolar.

Referida informação é da autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo da Educação Básica/Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2022.

Cont./ Par N° 60/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE